LEI MUNICIPAL Nº 3215 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$338.225,64 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$338.225,64 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.101	**COFI-RAPS – Casa de Caridade Santa Rita**	
3.3.90.39.99.00.00.00.0030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.642,64
30.04.10.302.0020.3.102	**COFI-RAPS – CAPS I**	
3.3.90.30.99.00.00.00.0030	Outros Materiais de Consumo	30.949,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0030	Serviços de Consultoria	20.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0030	Outros Materiais Permanentes	50.000,00
30.04.10.302.0020.3.103	**COFI-RAPS – CAPS Infanto Juvenil**	37.834,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0030	Outros Materiais de Consumo	20.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0030	Serviços de Consultoria	
30.04.10.302.0020.3.104	**COFI-RAPS – Residência Terapêutica**	28.800,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0030	Outros Materiais de Consumo	
	TOTAL	**338.225,64**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de arrecadação no valor de **R$338.225,64 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** proveniente do repasse do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS)) de acordo com a Resolução SES nº 1911 de 23 de setembro de 2019. O depósito será feito no Banco Bradesco, agência nº 0555, conta corrente nº 98116 conforme extrato e Ordens Bancárias nºs 16933 e 16934.

Art. 3º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente na forma que prevê o artigo 167 § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 078/GP/2019
Projeto de lei nº 232/2019
Autor: Executivo Municipal